



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020 - CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar.


Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de 2020 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Diogo dos Reis Berto, portador da cédula de identidade de nº 19860332002-9 GEJUSPC-MA, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portadora da cédula de identidade de nº 16230092001-8 SSP-MA, **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada pela Sra. Hellen Karine Torres Reis, portadora da cédula de identidade de nº 0000740944975 GEJUSPC-MA, **M. O. S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, representada pela Sra. Dayra Martins da Silva, portadora da cédula de identidade de nº 044110802012-0 SSP-MA, **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI**, representada pelo Sr. Herick Rodrigues Alencar, portador da cédula de identidade de nº 038972662010-9 SSP-MA e **SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora do referido item a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 03, fora declarada vencedora do referido item a empresa **SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais sagraram-se vencedoras as licitantes **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 35), com o preço total proposto de R\$ 526.982,90 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) e **SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (Itens nº 03, 16, 20, 29 e 34), com o preço total proposto de R\$ 91.777,20 (noventa e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme mapa de lances verbais em anexo. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram expressamente à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Neste ato as licitantes são convocadas a apresentar as amostras no prazo previsto no instrumento convocatório. Em decorrência do adiantar da hora, os trabalhos são declarados suspensos. Em seguida, os autos serão remetidos a Secretaria Municipal de Educação para fins de análise das amostras apresentadas, nos termos do que estabelece o instrumento convocatório. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

  
Marcos Venício Vieira Lima  
Pregoeiro

  
LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

  
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

  
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

  
M. O. S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

  
H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI

  
SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI